



DAEV S.A.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamento para a demolição de um reservatório apoiado, um reservatório elevado e uma casa de bombas, conforme as especificações do memorial descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09h30min* do dia 23/07/2026.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2026 às 09h45min.*
**Considerar o horário oficial de Brasília (DF).*

SESSÃO DE DISPUTA: Será realizada sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico www.daev.org.br/licitacoes, www.novobbmnet.com.br, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Unidade de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daev.org.br.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro/agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras@daev.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Diretor-Presidente do DAEV S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO / FECHADO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.



DAEV S.A.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A. e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Para outras informações, entrar em contato com a Unidade de Licitações e Compras situada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br, ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV S.A. <http://www.daev.org.br>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.512.0011.2.019, elemento 3.3.90.39.00, recurso orçamentário sob nº 246, requisição de serviço nº 177/2026 – Diretoria de Engenharia.

1.2 O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atender às exigências de habilitação.

2.2 A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar, devendo para tanto declarar no campo próprio do sistema sua condição.

2.3 Não será permitida a participação de licitantes:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

2.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.6 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3.7 Enquadradas nas seguintes **vedações** de participação do art. 38 da Lei 13.303/2016:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;



DAEV S.A.

- b) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - j1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - j2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4 A participação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.5 VISITA TÉCNICA (opcional e facultativa)

2.5.1 Visita técnica **FACULTATIVA** no local da obra, pois ela poderá auxiliar os licitantes sobre as condições de acesso no local, condições gerais e construções existentes, assim como, os serviços a serem realizados conforme especificação do Termo de Referência. Agendar Visita Técnica com a Eng^a. Daniela Veronezi, Tel.: (19) 2122-4405 e-mail: daniela.veronezi@daev.org.br.

2.5.2 Caso não ocorra a visita, a CONTRATADA deverá assinar uma DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento das condições existentes e normas técnicas, além de aceitar todas as exigências do presente edital, estando ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente com acompanhamento agendado de funcionário disponibilizado pela Diretoria de Engenharia DAEV S.A.

3 DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



DAEV S.A.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor do objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite para envio das propostas.

3.3 Ao participar desta licitação, no cadastramento do preço, o licitante está ciente que:

3.3.1 Concorde com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário limite para envio das propostas.

3.5 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 A ordem de classificação com a divulgação do arrematante, ocorrerá somente após o término da sessão pública de lances.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento do valor.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante ao Edital.

4.3 Proposta de preço, conforme modelo do **Anexo VI**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e número da conta corrente bancária do licitante;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

c) Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;



d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

4.4 Não serão admitidas propostas para itens ou lotes inferiores às quantidades previstas neste Edital, sendo vedada, inclusive, a apresentação de proposta parcial, devendo a proposta do licitante contemplar o objeto licitado.

4.5 Os preços ofertados deverão incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tributos; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.6 Validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.7 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.8 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.9 O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação do valor proposto implica na obrigatoriedade do cumprimento integral do que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecidos para envio.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.



DAEV S.A.

- 5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro / Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento definido em Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 No caso de licitação pelo menor preço, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro/agente de contratação, variando de 0,01 à R\$ 1.000,00.
- 5.11 O licitante poderá requerer uma única vez, a exclusão do último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12 O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.21 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.21.1 Quando houver empate ficto, situação em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá a empresa ME/EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.21.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro/agente de contratação, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.21.3 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência na contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta arrematante.

5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro/agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29 O pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 03 (três) até 24h (vinte e quatro) horas**, envie a **Proposta** (Anexo VI) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro/agente de contratação, ou ainda pela equipe de apoio.

5.30 Após a negociação do preço, o pregoeiro/agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação juntamente com a equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



DAEV S.A.

no art. 44 da Lei nº 13.303/2016 e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1 Constatada a existência de sanção impeditiva de participação no DAEV S.A., o licitante será inabilitado.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vício insanável;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO II;
- c) Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.4 Observar o disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303/2016.

7 DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a disputa de preços e divulgado o julgamento das propostas na forma prescrita neste Edital, passará à fase de habilitação.

7.2 O pregoeiro/agente de contratação e a equipe de apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico - via Internet.

7.3 Na impossibilidade de verificação, obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro/agente de contratação solicitará à licitante arrematante a apresentação dos documentos através do sistema ou ainda por e-mail.

7.4 O DAEV S.A. isenta-se de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação da documentação a que se refere a cláusula anterior. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por e-mail compras@daev.org.br, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

7.5 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador, salvo os emitidos via internet com possibilidade de consulta pública.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro/agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



DAEV S.A.

7.8 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC do DAEV S.A., pelo cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, mediante solicitação formal.

7.8.1 Na ausência do cadastro prévio citado no item anterior, o Pregoeiro/agente de contratação e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa, não sendo aceitos protocolos ou pedidos de certidões em substituição ao documento exigido.

7.10 A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.11 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

7.13 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180



DAEV S.A.

(cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigido na forma da lei;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.14 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Capacidade técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente **registrados** nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares:

- Capacidade técnico-operacional:

Descrição dos serviços no atestado	Relev. (%)	Unid.	Quant. total a ser contratada	Quant. Exigida
Demolição de reservatório em concreto armado elevado, mínimo 5 metros.	100	Un.	1	1

b1) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) **Capacidade técnico-profissional** comprovada que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Descrição dos serviços no atestado	Relev. (%)	Unid.	Capacidade técnico profissional
Demolição de reservatório em concreto armado elevado, mínimo 5 metros.	100	Un.	1

c.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c.2) **Quando for Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado **ou através de contrato de prestação de serviços;**

c.3) **Quando Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

c.4) **Quando Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.



7.15 Termo de Visita (OPCIONAL E FACULTATIVO), conforme **ANEXO VIII**.

7.16 DECLARAÇÃO subscrita por representante legal do licitante, conforme **Anexo V** deste Edital.

7.16.1A declaração deverá ser elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, facultada a utilização do modelo constante no presente Edital, ou ainda declaração individualizada.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.

8.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro/agente de contratação ou sua equipe de apoio.

8.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou por e-mail, em formato digital, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado do encerramento da sessão de disputa, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro/agente de contratação.

8.11 A verificação do atendimento dos requisitos de habilitação somente será feita apenas do licitante vencedor.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DO RECURSO

9.1 A interposição de recurso observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.2 A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.3 A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da habilitação ou inabilitação.

9.5 Declarado habilitado, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro/agente de contratação poderá fazê-lo, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual poderá acatar a decisão ou rever o ato.

9.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

9.11 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

11 CONTRATAÇÃO



DAEV S.A.

11.1 **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

11.1.1 O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV S.A.

11.1.2 Alternativamente, a critério do DAEV S.A., o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

11.2 **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV S.A. verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV S.A. no item 11.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV S.A. poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições da prestação dos serviços estão dispostas no Anexo VII - Minuta de Contrato.

13 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo VII - Minuta de Contrato.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções estão dispostas no Anexo VII - Minuta de Contrato.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade



DAEV S.A.

de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEV S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A., e demais normas complementares e disposições aplicáveis.

15.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.8 O Pregoeiro/agente de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro/agente de contratação ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

15.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro/agente de contratação.

15.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.16 O resultado desta Licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.daev.org.br.

15.17 O Agente de Contratação/Pregoeiro que atuarão nesta licitação foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.



DAEV S.A.

15.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

15.19 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Memorial Descritivo e Termo de Referência

Anexo III – Planilha de Itens e Cronograma físico financeiro

Anexo IV – Projetos

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Proposta

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VIII – Termo de Visita.

Valinhos, 25 de junho de 2026.

Engº RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Diretor Presidente em Substituição
DAEV S.A.



DAEV S.A.

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@daev.org.br)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 283/2026**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

WhatsApp;

Obtivemos nesta data, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacao, via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre o DAEV S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Unidade de Licitações e Compras, por meio do e-mail compras@daev.org.br.

A não remessa do presente termo exime o DAEV S.A. da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV S.A. para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



DAEV S.A.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA DEMOLIÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO APOIADO, 01 RESERVATÓRIO ELEVADO E UMA CASA DE BOMBAS SAN FERNANDO, NO BAIRRO COUNTRY CLUB** conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para **demolição de 01 reservatório apoiado, 01 reservatório elevado e uma casa de bombas San Fernando, no bairro Country Club**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade de Micromedicação fez um trabalho de detecção de vazamentos não visíveis em alguns bairros do município como São Marcos, Cerejeira, Morada do Sol, Alto da Colina e Palmares, e verificou uma grande quantidade de vazamentos nos ramais residenciais.

Nesses bairros, as ligações foram feitas com mangueira preta, que ao longo dos anos se mostrou ser de baixa durabilidade, ocasionando inúmeros vazamentos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para demolição de 01 reservatório apoiado (4,70 x 6,30 x 2,10m em concreto armado), 01 reservatório elevado com capacidade em torno de 4,70 x 4,60 x 2,0m em concreto armado de aproximadamente 15 m de altura e uma casa de bombas localizado no nível do terreno com 4,70 x 4,60 x 3,0m em alvenaria San Fernando, no bairro Country Club.

3.1. Forma de fornecimento

Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para demolição de 01 reservatório apoiado, 01 reservatório elevado e uma casa de bombas.

3.2. Estimativa de quantidade

Demolição de 01 reservatório apoiado, 01 reservatório elevado e uma casa de bombas.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Valor sigiloso

O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016



DAEV S.A.

4.2. Cronograma

O prazo para execução dos trabalhos é de 2 meses contados da emissão da Ordem de Serviço. A medição será feita mensal, 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3. Análise de Risco

Os principais riscos associados a execução da obra é o atraso na conclusão da obra por conta de chuva, pois a obra está sendo executada a céu aberto e a atrasos de fornecedores externos de tubos e conexões.

Para mitigar esses riscos, será necessário um acompanhamento constante durante a execução da obra.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto opinamos pela **VIABILIDADE** da contratação.

D.E., aos 30 de abril de 2026

Eng.^a DANIELA VERONEZI

Engenheira Civil

Diretoria de Engenharia

Eng.^o RICARDO ROGÉRIO GARDIN

Diretoria de Engenharia

Diretor



DAEV S.A.

MEMORIAL DESCRITIVO

“DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DESATIVADOS SAN FERNANDO/COUNTRY CLUB”

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas para a **DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DESATIVADOS SAN FERNANDO, NO BAIRRO COUNTRY CLUB** fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos com relação aos materiais e serviços que constituirão a execução.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, observadas as normas técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e terceiros. Deverão também ser observadas as prescrições da Norma NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DESATIVADOS SAN FERNANDO, NO BAIRRO COUNTRY CLUB.**

2 – LOCAL DA OBRA

Rua Geraldo Di Gaspari, entre os números 5075 e 5095 - Bairro Country Club – Valinhos/SP.

3 – INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O início da obra será após a emissão da ordem de serviço emitida pelo D.E.

O prazo para execução dos trabalhos é de 2 meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

4 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, solicitamos:

Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente **registrados** nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares:

- Capacidade técnico-operacional:

Descrição dos serviços no atestado	Relev. (%)	Unid	Quant. total a ser contratada	Quant. Exigida
Demolição de reservatório em concreto armado elevado, mínimo 5 metros	100	un.	1	1

A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



- Capacidade técnico-profissional:

Capacidade técnico-profissional comprovada que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Descrição dos serviços no atestado	Relev. (%)	Unid	Capacidade técnico-profissional
Demolição de reservatório em concreto armado elevado, mínimo 5 metros	100	un.	Engenheiro Civil

5 – VISITA TÉCNICA

Visita técnica **FACULTATIVA** para o(s) licitante(s).

RECOMENDA-SE visita técnica no local da obra pois ela poderá auxiliar os licitantes sobre as condições de acesso no local, condições gerais e construções existentes, assim como, os serviços a serem realizados conforme especificação do Termo de Referência. Agendar Visita Técnica com a Eng^a. Daniela Veronezi Tel: (19) 2122-4405.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

A medição será feita o término dos trabalhos, vistoriado, aprovado pela fiscalização e emissão da nota fiscal, conforme prazo contratual.

7 – ESCOPO DOS TRABALHOS

Demolição e remoção de entulho de:

- ✓ Reservatório apoiado 4,70 x 6,30 x 2,10m em concreto armado;
- ✓ Reservatório elevado com capacidade em torno de 4,70 x 4,60 x 2,0m em concreto armado de aproximadamente 15 m de altura;
- ✓ Casa de bombeamento localizado no nível do terreno com 4,70 x 4,60 x 3,0m em alvenaria.

Os reservatórios deverão ser demolidos utilizando equipamentos e técnicas específicos. A escolha das técnicas e equipamentos devem atender no mínimo os seguintes quesitos:

- a) Minimizar ao máximo possível os ruídos durante a obra;
- b) Garantir proteção contra danos aos operários e terceiros;
- c) As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada sua estabilidade e a integridade física de terceiros;
- d) Não arremessar aos vizinhos fragmentos de concreto ou outro tipo de material;
- e) Evitar qualquer tipo de dano aos imóveis vizinhos;
- f) Evitar o lançamento de qualquer objeto em queda livre;

Segundo a Lei nº 12.305/10 que trata da Política de Resíduos Sólidos, as empresas geradoras são responsáveis por todos os resíduos que são retirados e manuseados, portanto, deverá destinar os restos de materiais em locais adequados.



DAEV S.A.



Reservatório elevado



Reservatório elevado



DAEV S.A.



Reservatório elevado



Casa de bomba e Reservatório Apoiado ao fundo



DAEV S.A.



Reservatório Apoiado



Reservatório Apoiado

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fornecerá todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DAEV S.A.

A contratada deverá atender as Normas Técnicas vigentes. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e terceiros. Deverão também ser observadas as prescrições da Norma NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência de cinco dias ao DAEV sobre o plano de trabalho e se necessário, comunicação à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Os trabalhos serão executados de segunda à sexta-feira. Para trabalhos no final de semana deverá ser solicitado com antecedência para aprovação.

A empresa contratada estará ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descrito, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto.

A empresa contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato.

A empresa contratada se responsabiliza pelo recolhimento dos entulhos e que irá destinar os restos de materiais em locais devidamente legalizados.

É responsabilidade da contratada o fornecimento de alojamento, refeição, transporte dos funcionários, EPI's e EPC's.

A contratada deverá fornecer ART dos serviços executados, com garantia de todos os materiais utilizados e dos serviços executados, através de certificado devidamente assinado por responsável da empresa que executar os serviços.

D.E., aos 30 de abril de 2026

Eng.ª DANIELA VERONEZI

Engenheira Civil

Diretoria de Engenharia

Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN

Diretoria de Engenharia

Diretor



DAEV S.A.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º mês	2º mês	VALOR TOTAL (R\$)
1	DEMOLIÇÃO COMPLETA DE RESERVATÓRIO			100%
		50%	50%	
	TOTAL GERAL	50%	50%	100%
				Valinhos, 30 de abril de 2026
	<hr/>	<hr/>		
	Daniela Veronezi	Eng.º Ricardo Rogério Gardin		
	Engenheira Civil	Diretor - D.E.		



DAEV S.A.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aplicáveis a ME/EPP;

5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

9) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está **sendo cumprido**;

10) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

PARA O CASO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INCLUIR OS ITENS 11 A 14:



DAEV S.A.

- 11) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.
- 12) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.
- 13) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 14) **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório realizado pelo DAEV S.A..

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



DAEV S.A.

ANEXO VI

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
CNPJ:	Insc. Estadual:		
e-mail:	site:		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR
1	Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para:			
1.1	Demolição de reservatório apoiado.	01	Serv.	
1.2	Demolição de reservatório elevado.	01	Serv.	
1.3	Demolição de casa de bombas.	01	Serv.	
TOTAL GLOBAL R\$:				

Valor total por extenso: _____

Prazo de vigência e execução: 02 (dois) meses contados a partir da data indicada pelo DAEV S.A. na autorização para Início dos Serviços, expedida pelo fiscal/gestor da Diretoria requisitante.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:



DAEV S.A.

RG nº:
CPF nº:
Cargo/Função ocupada:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Dados do Preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/Função ocupada:
Telefone: (____) _____
E-mail:

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DAEV S.A.

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA A DEMOLIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO APOIADO, UM RESERVATÓRIO ELEVADO E UMA CASA DE BOMBAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAEV S.A. E _____, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____, PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

O **DAEV S.A.**, criado pela Lei Municipal nº 6.484, de 10 de julho de 2023, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, _____, (*qualificação*), e Diretor de Engenharia, _____, (*qualificação*), doravante designado **DAEV S.A.**; e de outro lado a empresa _____, (*qualificação*), neste ato representada por _____, (*qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e documentos constantes do processo de compras nº 283/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamento para a demolição de um reservatório apoiado, um reservatório elevado e uma casa de bombas, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo, do edital.

1.2 Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

I. Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº ____/2026;

III. Ata da Sessão Pública.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor total incluem-se todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado.

2.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, de classificação funcional programática nº



DAEV S.A.

_____ e natureza de despesa nº _____, empenhada sob nº _____, de ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de vigência e execução dos serviços será de 02 (dois) meses, e terá início na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo **DAEV S.A.**

3.2 O objeto deste contrato deverá ser executado no local indicado no Anexo II do edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro constante do respectivo Edital.

3.4 O prazo referido no item 3.1 poderá ser prorrogado, observado o disposto na Lei 13.303/2.016, mediante a celebração de Termo Aditivo que deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedido de justificativa e autorização da autoridade competente, formalizadas nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 O objeto deste contrato será recebido pelo **DAEV S.A.** após inspeção a ser realizada pelo funcionário designado como Fiscal da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos.

4.2 Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato ao Fiscal designado pelo **DAEV S.A.**, ao qual compete, no prazo de até 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

4.3 O DAEV S.A. realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio do Fiscal e demais profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal do contrato, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **DAEV S.A.** não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias consecutivo após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar, para o recebimento definitivo de objeto, todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o executado (“as built”),

4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo



DAEV S.A.

fixado pelo **DAEV S.A.**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas sobre licitações, cabe:

5.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação de que trata este termo;

5.3 Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos, e instruções da fiscalização do **DAEV S.A.**, bem como a boa técnica;

5.4 Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

5.5 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **DAEV S.A.** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **DAEV S.A.**;

5.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas por seguro da **CONTRATADA**;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;
- d) da destruição ou danificação dos bens do **DAEV S.A.**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

5.7 Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

5.8 Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

5.9 Informar ao Fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

5.10 Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

5.11 Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço



DAEV S.A.

Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), quando for o caso;

5.12 Manter na obra equipe técnica especializada e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

5.13 Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **DAEV S.A.**, para receber instruções, bem como para proporcionar ao Fiscal do contrato a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

5.14 Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **DAEV S.A.**;

5.15 Assegurar livre acesso ao Fiscal do contrato aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **DAEV S.A.**;

5.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **DAEV S.A.**;

5.17 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil;

5.18 Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **DAEV S.A.** autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

5.19 Apresentar, sempre que exigido pelo **DAEV S.A.**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **DAEV S.A.** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

5.20 Providenciar, conforme o caso e caso aplicado, as ligações definitivas das utilidades previstas no Memorial Descritivo (água, esgoto, energia elétrica, dentre outros), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

5.21 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

5.22 Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

5.23 Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **DAEV S.A.**;

5.24 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

5.25 Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **DAEV S.A.**;



DAEV S.A.

- 5.26 Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- 5.27 Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios;
- 5.28 Relatar ao **DAEV S.A.**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 5.29 Fornecer ao **DAEV S.A.** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 5.30 Paralisar, por determinação do **DAEV S.A.**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.31 Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do Fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **DAEV S.A.**;
- 5.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU o recolhimento e apresentação das Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – A.R.T. e R.R.T. referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 5.33 Acatar todas as determinações do **DAEV S.A.** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pelo Fiscal do contrato;
- 5.34 Assegurar ao **DAEV S.A.** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **DAEV S.A.** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- 5.35 Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 5.36 Emitir e entregar ao DAEV S.A., ao término da obra, a ART referentes ao serviço executado;
- 5.37 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAEV S.A.

O **DAEV S.A.** obriga-se a:

- 6.1 Emitir a Ordem de Serviço;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- 6.3 Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- 6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas



DAEV S.A.

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.7 Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** comunicação direta com o fiscal/gestor do **DAEV S.A.** envolvidos no contrato;

6.8 Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

6.9 Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

7.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV S.A.** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

7.2 A gestão do presente contrato será realizada pela Gerência requisitante e a sua fiscalização pelo funcionário _____, o qual será responsável, pela conferência do objeto, da quantidade entregue, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da **CONTRATADA**, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

7.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

7.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço pela **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional, bem como examinar toda e qualquer documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **DAEV S.A.**;

7.6 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

7.7 O Fiscal do contrato realizará vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7.8 As vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

7.9 A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo **DAEV S.A.** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as



DAEV S.A.

anotações forem rubricadas pelo Fiscal do contrato, como representante do **DAEV S.A.**, e pelo preposto da **CONTRATADA**, sendo que tal livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **DAEV S.A.**, por meio do Fiscal do contrato.

7.10 Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

8.1 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro – Anexo III do edital:

8.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

8.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas, quando solicitado, de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

8.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal do contrato comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal de serviço, a ser apresentada ao Fiscal em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação dos valores aprovados. Estando em boa ordem a documentação pertinente, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

8.5 Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores e/ou quantidades, o Fiscal do contrato solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, objetivando a emissão da nota fiscal de serviço.

8.6 As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra o **DAEV S.A.**, e apresentadas para o Fiscal acompanhadas da documentação elencada na cláusula do pagamento.

8.7 Quando da emissão da nota fiscal de serviço, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções, a título de “retenção para o ISS” e de “retenção para a seguridade social”, separadamente.

8.8 O **DAEV S.A.** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.9 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 As notas fiscais emitidas em conformidade com a legislação vigente, serão recebidas exclusivamente através do sistema próprio do DAEV (www.daev.com.br/fornecedores, opção cadastrar), acompanhadas das medições devidamente aprovadas pelo Fiscal do contrato, e deverão ser apresentadas



DAEV S.A.

juntamente com os seguintes comprovantes, em até 02 (dois) dias úteis a contar da autorização dos valores e quantidades medidos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**DAEV S.A.**), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Cópia da folha de pagamento específica dos empregados a serviço deste contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando: b.1) nomes dos segurados; b.2) cargo ou função; b.3) remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; b.4) descontos legais; b.5) quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família; b.6) totalização por rubrica e geral; b.7) resumo geral consolidado da folha de pagamento.

c) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- c.1) comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- c.2) comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

d) Certidões de regularidade de débitos relativas à:

- d.1) Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d.2) Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- d.3) Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- d.4) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d.5) Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante à Justiça do Trabalho.

9.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.3 A não apresentação das comprovações de que tratam os itens “a” a “d” desta cláusula, assegura ao **DAEV S.A.** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.4 Nos termos da legislação aplicável, o **DAEV S.A.** efetuará retenção, conforme alíquota aplicável, obrigando-se a recolher, mediante emissão de Guia da Previdência Social – GPS em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.



DAEV S.A.

9.5 Desde que a documentação referida nesta cláusula esteja em boa ordem, o Fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal a pagamento, que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em 15 (quinze) dias do aceite da Fiscalização.

9.6 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais, a sua apresentação com incorreções ou, ainda, a não apresentação de alguma das comprovações de que tratam o item “a” a “d”, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** não serão reajustados, somente podendo sofrer reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, assim em razão dos serviços prestados, dos materiais e equipamentos fornecidos, como do solo, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo irredutível de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto pelo **DAEV S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES DO CONTRATO

13.1 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, e demais normas pertinentes.

13.2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos ocasionados ao DAEV S.A.;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo DAEV S.A.;
- e) deixar de cumprir cláusula contratual ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DAEV S.A.

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) efetuar subcontratação, salvo se prevista em edital.

13.4 Sanções aplicáveis:

I – Advertência

Aplicável quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade e a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa

a) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.5 Antes da aplicação da multa e/ou da rescisão contratual, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6 Caso a defesa não seja acatada pelo DAEV S.A., será emitida guia para pagamento, com vencimento em 30 (trinta) dias, a ser encaminhada à contratada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

13.7 Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido à contratada, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada e, se necessário, cobrada judicialmente.

13.8 Caso a contratada não efetue o pagamento administrativo da multa no prazo fixado, será promovida a cobrança judicial.

13.9 O atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias autoriza o DAEV S.A. a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.10 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e descontadas de eventuais valores a receber.

13.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao DAEV S.A.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses descritas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 13.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Impedimento de licitar e contratar

13.12 Aplicável a sanção nas hipóteses das condutas descritas nas alíneas “h”, “i” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “d”, “f”, e “g” do item 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais a **CONTRATADA** é integralmente responsável.



DAEV S.A.

14.2 A **CONTRATADA** declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

14.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

14.4 O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A., e demais normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV S.A.** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ - DAEV S.A.**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Unidade Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (nome), (cargo), redigi e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 283/2026. Eu, _____, (nome), Diretor Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, ____ de _____ de _____.

Pelo **DAEV S.A.**:

DIRETORIA-PRESIDENTE

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA
Representante legal



DAEV S.A.

ANEXO VIII

TERMO DE VISITA
(opcional e facultativo)

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamento para a demolição de um reservatório apoiado, um reservatório elevado e uma casa de bombas, de acordo com as especificações do memorial descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT.

ATESTO que o representante legal do licitante _____
_____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo de compras nº 283/2026, realizou nesta data visita técnica nas instalações do DAEV S.A., recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do responsável por acompanhar a visita)

1ª Via – Empresa que realizou a visita técnica
2ª Via – Funcionário DAEV S.A.